



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

EDITAL N.º 001/2018 – SEMADT - FIXA AS NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE CAPINADORES, COVEIROS E OPERADORES DE MÁQUINA PESADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL.

O **MUNICÍPIO DE CRATO**, Estado do Ceará, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - SEMADT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 2º, inc. VI, da Lei Municipal Nº 3.032/2014, de 01 de outubro de 2014, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE **CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE CAPINADORES, COVEIROS E OPERADORES DE MÁQUINA PESADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regido por este Edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato do Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial - SEMADT do Município do Crato, tendo como finalidade o provimento de **CADASTRO DE RESERVA**, nas funções descritas no anexo I, deste edital.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital será realizado em uma única Etapa, PROVA DE ANÁLISE CURRICULAR, de caráter classificatório, de acordo com a função escolhida.
- 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por igual período, mediante ato motivado da autoridade competente, condição necessária à prorrogação, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.032/2014.
- 1.4. O valor da remuneração mensal será assim estabelecido:
 - 1.4.1. Capinador: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
 - 1.4.2. Coveiro: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).
 - 1.4.3. Operador de máquina pesada: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

2. DAS VAGAS

- 2.1. A qualificação exigida para o exercício das funções temporárias, as atribuições e sua descrição sumária encontram-se especificados no anexo I deste edital.
 - 2.1.1. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a carência temporária existente, em consonância com a necessidade administrativa para a execução dos serviços, conforme legislação pertinente.
 - 2.1.2. O referido Processo Seletivo Simplificado tem como finalidade formação de **cadastro de reservas**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, que trata este Edital, estão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, e, **serão realizadas das 08:00hs às 16:00hs do dia 23 de janeiro de 2018, no átrio principal da Prefeitura Municipal de Crato-CE, localizada no Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro.**

3.2. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- 3.2.1. O candidato deverá possuir a qualificação no nível de graduação discriminada no anexo I deste Edital.
- 3.2.2. No ato de inscrição o candidato deverá entregar:
 - a) Ficha de Inscrição, conforme modelo do anexo IV, devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma;
 - b) Curriculum Padronizado, conforme modelo constante do anexo III deste edital, com cópias dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional, devidamente autenticadas em cartório ou comprovadas a autenticidade mediante apresentação dos documentos originais a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.
 - c) Fotocópias nítidas, autenticadas em cartório ou comprovadas a autenticidade mediante apresentação dos originais dos seguintes documentos a Comissão de Organização do Processo Seletivo:
 - RG (frente e verso), xerocada no mesmo lado da folha;
 - C.P.F.;
 - Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
 - Comprovante de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
 - Comprovação da qualificação mínima exigida para o exercício da função a que o candidato pleiteia, conforme disposto no Anexo I, deste Edital.
- 3.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 3.4. Confirmados os dados da Ficha de Inscrição, não serão aceitas, em nenhuma hipótese, transferência de inscrição ou mudança da função, alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

3.5. As informações constantes na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial – SEMADT, e, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto, referente à função pretendida fornecida pelo candidato.

4. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM

4.1. Os currículos somente serão recebidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado no ato da inscrição;

4.2. A análise do Curriculum compreende a experiência profissional e conhecimentos teóricos/capacitação, conforme modelo constante do Anexo II e acompanhado da ficha modelo constante no Anexo III, deste Edital.

4.3. No Curriculum devem ser anexadas:

- a) Cópias autenticadas em cartório ou comprovadas a autenticidade mediante apresentação dos documentos originais pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado dos documentos comprobatórios da formação acadêmica;
- b) Declaração original com firma reconhecida ou cópia da declaração com firma reconhecida autenticada em cartório, de comprovantes de experiência de trabalho;
- c) Serão considerados títulos para pontuação, os discriminados no Quadro do Anexo II deste Edital, limitando-se ao valor máximo de 30 pontos.

4.4. A comprovação da experiência profissional deverá ser fornecida através de:

- a) Declaração, em papel timbrado, assinada pelo Secretário (a) Municipal em se tratando de prestação de serviços em órgão público municipal ou pelo setor de Departamento de Pessoal vinculado ao órgão da prestação de serviços.
- b) A Declaração de experiência de trabalho deverá constar data com dia, mês e ano de início e término para que seja devidamente pontuada.
- c) Cópia da Carteira Profissional autenticada onde constem as páginas com a foto, qualificação civil do candidato, início e o término da experiência, quando se tratar de estabelecimento Particular.

4.5. Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para o Português, por tradutor oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

4.6. Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço.

4.7. Os certificados dos cursos de formação e/ou capacitação que não mencionarem a carga horária e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados.

5. DOS RECURSOS

5.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em face do:

- a) Resultado da Avaliação do Curriculum Padronizado;
- b) Resultado final da seleção.

5.2. Os recursos deverão ser entregues das **08hs às 16hs**, no **átrio principal da Prefeitura Municipal de Crato-CE**, localizada no **Palácio Alexandre Araes, Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro**, na data prevista no cronograma deste Edital.

5.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

5.4. O recurso deverá ser inerente ao candidato recorrente, sob pena de indeferimento liminar, e, não se admitirá em hipótese alguma, a complementação de documentação que não fora entregue no ato da inscrição.

6. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Classificação será feita respeitando-se a ordem decrescente de pontuação.

6.2. Se ocorrer empate na Nota Final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

- a) Que tiver idade superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição nesse Processo Seletivo, conforme artigo 27, § Único do Estatuto do Idoso;
- b) Maior tempo de experiência na função pretendida;
- c) Maior nível de escolaridade;
- d) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1. Será excluído da Seleção o candidato que:

- a) Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Desrespeitar membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e) Tenha 70 (setenta) anos completos, por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20 de 16/12/1998, e, Emenda Constitucional n.º 41 de 31/12/2003;
- f) Seja aposentado, por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida, ou readaptado em definitivo ou no período de vigência deste edital.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação por tempo determinado dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial (contratante) e o candidato aprovado (contratado), a critério da Administração Pública e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

8.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado na Seleção Pública;
- b) comprovar a escolaridade/qualificação mínima exigida para a função;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º da Constituição Federal/88;

- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação e idade mínima de 21 (vinte e um) para os candidatos para a função de Operador de Máquina Pesada;
- g) Não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.
- h) cumprir as demais determinações exigidas pela Lei Municipal nº 3.032/2014;

8.3. Os candidatos aprovados na seleção, quando convocados, deverão apresentar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial de Crato-CE, os documentos exigidos para a contratação:

- a) Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Declaração de conclusão do ensino fundamental;
- e) Fotocópia autenticada em cartório ou acompanhada do original do comprovante de residência;
- f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h) Declaração de acumulação de cargos e/ou função na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Comprovante de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- j) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.032/2014, no ato da convocação.

9. CRONOGRAMA

Período de Divulgação	19 de janeiro de 2018.
Período de Inscrições	Das 08hs às 16hs do dia 23 de janeiro de 2018 , no átrio principal da Prefeitura Municipal de Crato-CE, localizada no Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro.
Análise de Curriculum	24 de janeiro de 2018.
Resultado da Análise de Curriculum	25 de janeiro de 2018. Publicação no site www.crato.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município.
Recurso do Resultado da Análise de Curriculum	26 de janeiro de 2018 , das 08hs às 16hs no átrio principal da Prefeitura Municipal de Crato-CE, localizada no Palácio Alexandre Arraes, Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro.
Resultado Final	29 de janeiro de 2018. Publicação no site www.crato.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município.
Homologação	30 de janeiro de 2018. Publicação no site www.crato.ce.gov.br e no Diário Oficial do Município.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Este edital e os anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal do Crato: www.crato.ce.gov.br e publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo site www.crato.ce.gov.br e pelo Diário Oficial do Município a divulgação dos comunicados referentes a este Processo Seletivo.

10.4. Os candidatos serão informados sobre o resultado final desse Processo Seletivo através do Diário Oficial do Município e no site www.crato.ce.gov.br e no [Diário Oficial do Município.](#)

10.5. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade na sua contratação. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial do Crato, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final dentro do prazo de validade deste Edital.

10.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação que não fira o disposto na Lei Municipal nº 3.032/2014.

10.7. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações, será considerada em caráter irrecorrível, como desistência do processo seletivo.

10.8. Casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela comissão organizadora do processo seletivo.
Crato-Ceará, 19 de janeiro de 2018.

Francisco de Brito Lima Junior

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Territorial

ANEXO I – INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001/2018 - SEMADT
QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA FUNÇÃO

Código	Especificação da Função	Pré-Requisito	Descrição Sumária
CAP-01	CAPINADOR	Possuir Nível Fundamental completo	Executar serviços em diversas áreas, exercendo tarefas de natureza operacional, tais como capina dos logradouros, roço e capina de estradas vicinais, limpeza, transporte de entulhos, executando atividades de carregamento, descarregamento de mercadorias. Executar serviços de armazenagem de materiais leves e pesados. Auxiliar na preparação de Rua ou estrada para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando a terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias. Zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados. Executar serviços de limpeza próprios e nos logradouros municipais.
COV-02	COVEIRO	Possuir Nível Fundamental completo	Executar atividades de abertura de covas; realizar atividades de limpeza e cuidado com equipamentos públicos; executar serviços de capina e roço de áreas públicas e de equipamentos públicos; executar serviços básicos de alvenaria de túmulos e adequação de espaçamento de covas; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza da sua função.
OMP-03	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	1. Possuir Nível Fundamental Completo; 2. Possuir habilitação na Categoria “D” ou “E” (artigo 144 da Lei Federal nº 9.503/97) para concorrer ao cargo de operador de máquinas; 3. Comprovação de experiência em operação de máquinas pesadas.	Operar tratores, moto-niveladoras, retroescavadeiras, pás-mecânicas, tratores de esteira dentre outras máquinas; executar trabalhos de terraplanagem, escavações, movimentação de terras e preparação de terrenos para fins específicos; operar máquinas para limpeza e desobstrução de Ruas e estradas; zelar pela manutenção das máquinas e equipamentos pesados; atender as normas de segurança e higiene no trabalho; realizar outras tarefas afins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza da sua função.

**ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL N° 001/ 2018 – SEMADT
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL****QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E**

TÍTULO	Mínimo	Máximo
1. Possuir Nível Fundamental completo ou declaração de que cursou o ensino fundamental, obtendo aprovação da 9ª série ou antiga 8ª série.	05	05
2. Curso de capacitação/formação na área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	2,5	05
3. Curso de capacitação na área de atuação, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	05	10
4. Experiência de trabalho no exercício da função, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 2,0 pontos por cada ano.	02	10

**ANEXO III - A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 001/ 2018 -SEMADT
CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO**

Eu, _____, candidato (a) à função de _____ Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias, em anexo, autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____ folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos, através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso (Título 01 do Anexo II).

Nome do Curso	Carga horária

Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do Curso	Carga horária

Curso de Capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do Curso	Carga horária

Experiência de trabalho no exercício da função, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos.

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	Tempo (em anos)

Crato – Ceará, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

**ANEXO IV - A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 001 /2018 - SEMADT
ACOMPANHA O CURRICULUM VITAE PADRONIZADO****FOTO 3X4****FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.** _____**DADOS PESSOAIS**

NOME: _____
DATA NASC.: ____/____/_____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
FONE FIXO: _____ CELULAR: _____
EMAIL: _____
RG: _____ ORG. EXP: _____
CPF: _____ PIS/PASEP: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____

DADOS SOBRE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO: _____
OPÇÃO DO CANDIDATO
Função Pretendida: _____
CRATO/CE, ____ de _____ de 2018.
Declaro ter ciência que caso aprovado, devo entregar os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função na qual estou inscrito, por ocasião da contratação.
_____ Assinatura do Candidato

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO: _____

Nº DA INSCRIÇÃO _____

1 - Identificação do Candidato

Nome: _____

CPF: _____ R.G.: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2 – Cargo pretendido: _____

QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS PELO CANDIDATO: _____

Recebedor _____**Data** ____/____/_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**EDITAL Nº 001/2018-SME****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR TEMPORÁRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I, DISCIPLINAS DO ENSINO FUNDAMENTAL II E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CRATO – CEARÁ.**

O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.032/2014, e demais disposições legais em vigor, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para formação de CADASTRO DE RESERVAS para contratação de Professor Temporário da Educação Infantil, no Ensino Fundamental I, nas disciplinas do Ensino Fundamental II e na Educação Especial da Rede Municipal, para o ano letivo de 2018, mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, coordenado pela Comissão Organizadora, criada por ato da Secretária Municipal de Educação, tendo como finalidade a formação de CADASTRO DE RESERVAS para funções por tempo determinado, descrita no Anexo I, deste Edital.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em duas Etapas, composto de Prova Escrita Objetiva, de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório e de Análise Curricular de caráter classificatório, conforme previsto no Anexo II deste Edital, de acordo com a função escolhida.

1.3. O Edital contendo as normas, exigências e instruções relativas ao Processo Seletivo Simplificado, estará à disposição dos interessados no [site http://crato.ce.gov.br](http://crato.ce.gov.br).

1.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 06 (seis) meses, a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável, uma única vez, por até igual período, mediante ato do titular da Secretaria Municipal de Educação.

2. DAS VAGAS E DAS FUNÇÕES

2.1. As vagas dar-se-á, conforme carências existentes e/ou surgimento dela para o exercício do ano letivo 2018 nas Unidades Educacionais pertencentes a Rede Municipal de Educação do Crato.

2.2. A qualificação exigida para o exercício das funções, as atribuições e suas descrições sumárias encontram-se especificadas no Anexo I deste Edital.

2.2.1. A jornada de trabalho será de até 40h semanais (200h mensais) em consonância com a necessidade administrativa para a execução dos serviços.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

3.1. O candidato Classificado-habilitado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado na função se atender às seguintes exigências, na data da convocação:

3.1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro na forma da Lei;

3.1.2. Ter 18 (dezoito) anos de idade (observadas as disposições previstas pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

3.1.3. Estar quite com o serviço militar, exceto para os candidatos do sexo feminino;

3.1.4. Possuir habilitação exigida para o desempenho das atribuições da função;

3.1.5. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, no âmbito das Justiças Estadual e Federal, com emissão não superior a 30 dias;

3.1.6. Possuir, no ato da Contratação, os documentos comprobatórios da escolaridade e preencher os requisitos exigidos para a função;

3.2. O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados nos subitens anteriores, perderá o direito à investidura na função para o qual concorreu.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Poderão ser contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição, os candidatos DOADORES DE SANGUE no Estado do Ceará, que atendam aos requisitos da Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995 e os candidatos considerados financeiramente HIPOSSUFICIENTES, que se enquadrem na condição de pobreza, conforme determina o Art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Estadual Nº 14.859, de 28 de dezembro de 2010.

4.2. O candidato poderá pleitear a isenção do pagamento da taxa de inscrição no período compreendido entre às 8:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2018 às 16:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Bairro Conviver/Mirandão, Crato-Ce.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deve ler atentamente as instruções, preencher o Requerimento de Isenção da Taxa, e, após confirmar os dados pela Internet, imprimir o respectivo comprovante, anexar a documentação necessária, e entregar na Secretaria de Educação, no dia e horário discriminado no subitem 4.2 deste Edital.

4.3.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CANDIDATO DOADOR DE SANGUE:

- a) Requerimento de Isenção devidamente preenchido na Internet (em duas vias) e assinado;
- b) Fotocópia do documento de identidade e do CPF;
- c) Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, conforme estabelecido no Art. 2º da Lei Estadual no 12.559/1995.

4.3.2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CANDIDATO HIPOSSUFICIENTE:

- a) Requerimento de Isenção devidamente preenchido na Internet (em duas vias) e assinado;
- b) Fotocópia do documento de identidade e do CPF;
- c) Fotocópia da fatura de energia elétrica em nome do(a) candidato(a), expedida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais;
- d) Fotocópia da fatura de água expedida em nome do a) candidato (a) há, no máximo, 60 (sessenta) dias, que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais;
- e) Declaração emitida pelo órgão competente que comprove a inscrição do (a) candidato (a) em benefícios assistenciais do Governo Federal, com validade na data da inscrição e indicação expressa do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

4.4. São considerados documentos de Identificação válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para estrangeiros emitida por Autoridade Brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

4.5. A data limite para entrega dos documentos comprobatórios pertinentes a cada categoria de isenção de que trata o subitem 4.3, deverá ser feita, impreterivelmente, até às 16:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2018.

4.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão.

4.7. A não apresentação dos documentos especificados no subitem 4.3 e no prazo especificado no subitem anterior tornará INDEFERIDA A INSCRIÇÃO do candidato.

4.8. Não serão recebidos nem aceitos pedidos de isenção ou documentos fora dos prazos, na forma estabelecida neste Edital.

4.9. A isenção de que trata este Edital não será concedida ao candidato que:

- a) Deixar de efetuar o Requerimento de Isenção nos termos deste edital;
- b) Apresentar documentação incompleta e em desacordo com as disposições deste Edital;
- c) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- d) Realizar declaração falsa ou anexar documentação falsificada, sem prejuízo de ser responsabilizado no âmbito civil ou criminal.

4.10. O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS será divulgado no [site http://www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br), no dia 24 de Janeiro de 2018.

4.11. O candidato que tiver o seu pedido de isenção INDEFERIDO, poderá interpor recurso no dia 25 de Janeiro de 2018, das 08:00 horas às 16:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Bairro Conviver/Mirandão.

4.12. O Resultado do julgamento dos recursos será divulgado no dia 29 de janeiro de 2018, através do [site http://www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas das 08h00min h do dia 25 de Janeiro de 2018 às 23h:59min do dia 28 de janeiro de 2018, EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, no [site http://www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br).

5.1.1. O candidato deverá ler atentamente o Edital disponível no [site http://www.crato.ce.gov.br](http://www.crato.ce.gov.br).

5.1.2. Preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição na INTERNET, indicar o código de opção da função para a qual concorrerá, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.1.3. A taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) deverá ser efetuado o pagamento em qualquer agência da rede bancária, até o dia 29 de Janeiro de 2018.

5.1.3.1. Antes de efetuar o pagamento, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para a inscrição.

5.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou a jato de tinta, para possibilitar a correta leitura dos dados e do código de barras.

5.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.4. Confirmados os dados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitos, em nenhuma hipótese, transferência de inscrições ou da isenção da taxa de inscrição entre pessoas, mudança de função, alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.5. A não confirmação do pagamento da taxa de inscrição pelo banco receptor determinará o INDEFERIMENTO automático do Requerimento eletrônico de inscrição.

- 5.6. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são da inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto, referente a função pretendida fornecida pelo candidato.
- 5.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 5.8. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação pela Instituição bancária à Prefeitura Municipal de Crato-CE, que informará à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a efetivação do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente INDEFERIDA a Inscrição em que o pagamento não for comprovado.
- 5.9. É dever do candidato conservar sob sua guarda cópia do Requerimento de Inscrição e do boleto bancário pago, inclusive quando da realização da prova, de maneira a diminuir eventuais dúvidas.
- 5.10. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 5.1.3, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.
- 5.11. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição através de depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.
- 5.12. É vedada a transferência do valor pago, referente à taxa de inscrição, para terceiros e para outros certames.
- 5.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição NÃO SERÁ DEVOLVIDO, em hipótese alguma, salvo em caso de anulação do certame por conveniência da Administração.

6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. A inscrição somente será deferida após o pagamento do respectivo boleto bancário e estando corretamente preenchida a ficha de inscrição.
- 6.2. Para comprovação da inscrição, o candidato deverá ter em mãos o comprovante de inscrição e o boleto da taxa de pagamento original, devidamente quitado, sem rasuras e/ou emendas, em que conste a data da efetivação do pagamento feito até o dia 29 de Janeiro de 2018.
- 6.3. O resultado das inscrições DEFERIDAS E INDEFERIDAS será divulgado no dia 31 de janeiro de 2018, através do [site http://crato.ce.gov.br](http://crato.ce.gov.br), para que os candidatos possam consultar se sua inscrição foi efetivada.
- 6.4. O candidato que pagou a taxa de inscrição ou que foi isento, conforme as exigências descritas neste Edital, havendo inconsistência no resultado do deferimento, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no dia 01 de Fevereiro de 2018, presencialmente na Secretaria Municipal de Educação, das 08h às 16h, no endereço localizado a Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Bairro Conviver/Mirandão, Crato-CE, devendo o candidato preencher o requerimento de recurso e anexar a documentação comprobatória da reclamação.
- 6.5. O Parecer do julgamento dos recursos será divulgado no dia 02 de fevereiro de 2018, através do [site http://crato.ce.gov.br](http://crato.ce.gov.br).

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS QUE SEJAM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1. Serão asseguradas as PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, a reserva de vaga neste Processo Seletivo Simplificado, na proporção de 5% (cinco por cento) do número total de vagas providas durante a validade do presente certame, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a respectiva deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, e suas alterações posteriores.
- 7.2. Para concorrer a reserva de vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá:
- 7.2.1. Ao preencher o Requerimento de Inscrição online, nos termos do subitem 5.1 deste Edital, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 7.2.2. Entregar o Laudo Médico e uma cópia do requerimento de inscrição, com as informações descritas no subitem 7.2.3, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Bairro Conviver/Mirandão, no horário das 8:00h às 12:00 horas e das 14:00h às 16:00 horas, até o dia 29 de Janeiro de 2018.
- 7.2.3. O Laudo Médico deverá ser original ou cópia autenticada, redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual o candidato é portador com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
- 7.3. O candidato que não proceder conforme as orientações do subitem 7.2, não será considerado pessoa com deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Neste caso o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 7.4. A compatibilidade da deficiência com a função na qual o candidato se inscreveu será declarada por Junta Médica do Município, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 7.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos, em todas as suas etapas, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação da prova e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

7.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado/habilitado no certame, terá seu nome divulgado na lista geral dos classificados/habilitados por função e em lista específica dos candidatos classificados/habilitados.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nos termos da legislação vigente, assegurará CONDIÇÃO ESPECIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

8.2. O candidato que necessitar de condições especiais para realização da prova, deverá protocolar, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Bairro Conviver/Mirandão, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, até o dia 30 de Janeiro de 2018, conforme condições a seguir:

8.2.1. PESSOA COM DEFICIÊNCIA: de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Art. 27, Incisos I e II do Decreto 3.298/1999, poderão solicitar procedimento especial para a realização das provas, mediante entrega do requerimento de inscrição, de Laudo Médico, fotocópias do RG e CPF, conforme a seguir:

- a) DEFICIÊNCIA VISUAL: Prova em Braile, Prova fonte ampliada (20), Auxílio de Ledor, Auxílio de Transcritor ou Auxílio de Ledor/Transcritor;
- b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA PLENA: Tradutor-intérprete de Libras, Guia-intérprete, Leitura labial;
- c) DEFICIÊNCIA FÍSICA que impossibilite o preenchimento do Cartão-Resposta pelo próprio candidato: Auxílio de Transcritor;
- d) DIFICULDADE ACENTUADA DE LOCOMOÇÃO: Sala de fácil acesso e mobiliário acessível;

8.2.2. CANDIDATA LACTANTE poderá solicitar condição especial para a realização da prova, mediante entrega do requerimento de inscrição, de Atestado Médico, fotocópias do RG e CPF, conforme a seguir:

- a) Candidata LACTANTE que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, devidamente credenciado na Secretaria de Educação, localizada na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Bairro Conviver/Mirandão, no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, até o dia 01 de Fevereiro de 2018 que ficará em sala reservada, sendo responsável pela guarda da criança durante o horário de realização da prova;
- b) É vedado ao acompanhante da criança o acesso às salas de provas;
- c) Quando ocorrer à necessidade da Candidata LACTANTE amamentar, o Coordenador de Área designará um Fiscal para acompanhá-la, conforme normas estabelecidas neste Edital.
- d) Qualquer comunicação durante a realização das provas, entre a Candidata LACTANTE e o acompanhante responsável deverá ser assistida pelo Fiscal;
- e) Não será permitida a entrada do lactente (a criança) e de seu acompanhante responsável, após o fechamento dos portões;
- f) A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PERFIL DE CLASSIFICAÇÃO E ESCALA DE HABILITAÇÃO DAS ETAPAS)

9.1. 1ª ETAPA - PROVA OBJETIVA: (COMUM A TODOS OS CARGOS) – a prova terá caráter classificatório e eliminatório, sendo considerados CLASSIFICADOS/HABILITADOS nesta etapa, os candidatos que atingirem nota final igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos apurado no total da prova.

9.2. 2ª ETAPA – PROVA DE ANÁLISE CURRICULAR: Serão CONVOCADOS para a 2ª ETAPA, os candidatos não eliminados na 1ª etapa. A Análise Curricular terá caráter classificatório.

10. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (1ª ETAPA)

10.1. A prova escrita objetiva constará de 30 (trinta) questões do tipo múltipla escolha, cada uma com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), com uma única resposta correta, composta de 10 (dez) questões de Didática e Legislação da Educação e 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos, de acordo com a função pretendida.

11. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

11.1. No dia 02 de Fevereiro de 2018, o Candidato deverá acessar o site <http://www.crato.ce.gov.br>, para obter listagem oficial do deferimento das inscrições, bem como listagem contendo data, horário e locais de realização da prova.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação correta do local de realização das provas.

11.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará pelo Candidato que faltar à Prova por desconhecer o local e horário de sua realização.

11.4. Ao candidato que deixar de apresentar no dia da prova o Documento Oficial de identificação, será vedado o acesso no local de aplicação de provas.

11.5. São considerados documentos de Identidade as carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que por força de Lei Federal tenha validade como documento de identidade, ou da cédula de identidade, para estrangeiros, emitida por autoridade Brasileira, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997).

12. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

12.1. A prova objetiva será aplicada no dia 04 de Fevereiro de 2018, com duração improrrogável de 04 (quatro) horas, no município de CRATO-CE, em locais e horários divulgados conforme subitem 11.1.

12.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento do candidato caracterizará a desistência do mesmo e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

12.3. O candidato deverá comparecer em local designado para a realização de sua prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de (o):

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Original do Documento de Identidade, nos termos do subitem 11.5. deste Edital;
- c) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

12.4. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização de prova após o horário fixado para o seu início. Os portões da Unidade de Aplicação de Provas serão fechados exatamente no horário determinado neste Edital, não sendo permitido o ingresso de retardatários.

12.5. Não será permitido o ingresso de pessoas nos locais de realização das provas sem apresentação dos requisitos indicados nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.3. Em caso de perda do documento de identificação original, por motivo de extravio, furto ou roubo, o candidato prejudicado deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento original, nos termos do subitem 11.5 deste Edital, que contenha sua foto e assinatura.

12.6. Não será permitido o INGRESSO DE CANDIDATO AO PRÉDIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, portando aparelhos eletrônicos (telefone celular, mesmo que desligado, bip, walkman, Pager, relógio do tipo Data Bank, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora e/ou similares), E/OU portando armas, mesmo que seja policial militar ou civil, agente de segurança ou pessoa detentora de porte de arma, E/OU usando boné, chapéu, boina, bolsas ou similares. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação sumária do candidato.

12.7. As instruções contidas na capa da prova são parte integrante deste Edital.

12.8. Será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas em formulário constante no caderno de prova, para conferência com o gabarito oficial divulgado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado. O formulário deverá ser apresentado no portão de saída da unidade de aplicação de provas.

12.9. O candidato só poderá retirar-se em definitivo da sala de provas após transcorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início da prova, devendo na ocasião, por motivo de segurança, assinar a Lista de Frequência e devolver o Caderno de Prova, a Folha de Cartão-Resposta e assinar a folha de frequência. O candidato que, por algum motivo, descumprir as determinações neste subitem, será automaticamente eliminado do certame.

12.10. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído sua prova e após o registro dos seus nomes em ata pelos fiscais de sala.

12.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Deve ser verificada a compatibilidade do Caderno de Questões com a função de sua opção, falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.

12.12. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no Caderno de Questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.

12.13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento do candidato da sala de prova por qualquer motivo.

12.14. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo alegado, segunda chamada ou repetição de prova, recontagem de pontos, nem realização de prova fora do horário e local previstos neste Edital.

13. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

13.1. A avaliação da prova objetiva será realizada por meio de processamento eletrônico, que contará o total de acertos de cada candidato (score bruto), considerando-se para tanto, exclusivamente, as questões transferidas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção deste tipo de prova.

13.2. Na avaliação da Prova Objetiva será utilizado o score bruto.

13.3. O score bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

13.4. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá realizar o seguinte cálculo: multiplicar 1,00 (um) pelo número de questões acertadas, sendo o resultado deste cálculo considerado o total de pontos do candidato.

13.5. Não serão computadas as questões do cartão-resposta não respondidas, emendadas ou rasuradas (ainda que legível), nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), ou ainda, aquelas em que a quadrícula de marcação da resposta não esteja preenchida totalmente, de caneta azul ou preta.

13.6. O candidato que não atingir o perfil de classificação para a função pretendida, indicado no item 9 e seus subitens deste Edital, será automaticamente desclassificado do Concurso.

14. DA ANÁLISE CURRICULAR (2ª ETAPA).

14.1. A Análise Curricular, aplicável à todas as funções, terá caráter classificatório e somente aplicada para os candidatos classificados/habilitados na forma do subitem 9.1 deste Edital, estando os demais eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

14.2. A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE CURRICULAR, será feita nos dias 7 e 8 de Fevereiro de 2018, no Município de Crato-CE, na Secretaria de Educação, localizada na Rua Teodorico Teles Neto, s/n, Bairro Conviver/Mirandão, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

14.3. O candidato deverá imprimir em duas vias o Formulário de Análise curricular (Anexo III deste Edital), disponível no endereço eletrônico <http://crato.ce.gov.br>, anexar a documentação e entregar em data, horário e local, constante no subitem 13.2. deste Edital.

14.4. Receberá nota zero o candidato que não entregar os documentos na forma, no prazo estipulados no edital para a análise curricular ou não apresente a comprovação da qualificação exigida para a função pretendida.

14.5. Não serão aceitos documentos encaminhados por fax e/ou por correio eletrônico.

14.6. Não serão recebidos documentos para aferição de Análise Curricular fora do prazo, horário e local previsto no período constante no Cronograma do certame constante do Anexo V deste Edital.

14.7. A entrega e a comprovação dos documentos serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

14.8. Será nula de pleno direito, a qualquer época, a inscrição do candidato com documentos falsos e outros expedientes ilícitos, ficando o infrator responsável juridicamente pela ocorrência verificada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos poderão ser interpostos conforme estabelece esse Edital e seguindo o cronograma presente no certame.

15.2. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

15.3. As decisões dos recursos previstos neste Edital serão divulgadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, através de parecer específico a ser publicado no endereço eletrônico <http://crato.ce.gov.br>.

15.4. Havendo alterações no resultado oficial do concurso, e, razão de julgamento de recursos apresentados à Comissão Organizadora do Concurso, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário.

15.5. A interposição dos recursos não impede o regular andamento do cronograma do concurso.

15.6. Não serão aceitos recursos enviados através de fac-símile (fax), Internet, telegrama ou outro meio que não seja especificado no subitem 15.1 deste Edital.

15.7. Em hipótese alguma será acatado pedido de revisão de Recurso já julgado.

15.8. As alterações de gabaritos oficiais e as alterações das notas da Prova Objetiva e da Avaliação de Análise Curricular (resultado oficial preliminar), que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, serão publicadas no site <http://crato.ce.gov.br>. Quando ocorrer retificação de gabarito oficial, somente será contemplado com a pontuação o candidato que tenha marcado a letra retificada.

15.9. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os Candidatos.

16. DA DESCLASSIFICAÇÃO

16.1. Será desclassificado, sem embargo dos critérios de classificação, o candidato que:

- a) Não comparecer à prova objetiva, seja qual for o motivo alegado, ou chegar ao local das provas após o horário pré-estabelecido para o início da mesma;
- b) Obter nota inferior ao perfil mínimo de classificação, estabelecido no subitem 9.1 deste Edital;
- c) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais;
- d) Durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro (s) candidato (s) e/ou terceiro (s), verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;
- e) Atentar contra a disciplina, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado, em qualquer das suas etapas;
- f) Não devolver o cartão-resposta;
- g) Não devolver seu caderno de prova;
- h) Não atender as determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

17.1. A classificação será feita em função do somatório dos pontos obtidos em todas as etapas do Processo Seletivo, respeitando-se a ordem decrescente de classificação.

17.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- b) Obter o maior número de pontos na Prova de Didática e Legislação;
- c) Obter maior pontuação na Análise Curricular;
- d) Tiver maior idade, considerando dia, mês e ano.

17.3. A classificação/habilitação do candidato não gera o direito à contratação, entretanto, garante a preferência de contratação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

17.4. A Classificação Final no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso automático na função, mas a expectativa de ser nela admitida segundo a ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.

18. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será divulgado pela Comissão Organizadora através do site <http://crato.ce.gov.br>, e também, afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Crato-CE, conforme a seguir:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos Classificados/Habilitados;
- b) Lista de Portadores de Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos Classificados/Habilitados por função.

18.2. O Resultado Final relacionará os nomes dos classificados/habilitados, em ordem decrescente da soma de pontos obtidos nas provas realizadas no Processo Seletivo Simplificado.

18.3. Não será divulgado resultado por meio de telefone. A Comissão Organizadora não se responsabilizará por erro de informação, advindo de divulgação feita por terceiros, inclusive nome, classificação e nota do candidato.

19. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

19.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por ato da Secretária Municipal de Educação de Crato-CE, publicado no Diário Oficial do Município, no site www.crato.ce.gov.br e fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Crato-CE e da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as normas estabelecidas no Edital.

19.2. O candidato classificado-habilitado será convocado para manifestar interesse na lotação apresentada, mediante edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Município, e no site www.crato.ce.gov.br, obrigando-se a declarar por escrito se aceita ou não a lotação, no prazo estabelecido no Edital de convocação. A falta de pronunciamento do candidato implicará na perda do Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação. O candidato contratado será regido conforme a Lei municipal nº 3.032/2014.

- 19.4. Por ocasião da convocação e contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 19.4.1. 01 fotografia 3x4, recente;
 - 19.4.2. Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
 - 19.4.3. Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);
 - 19.4.4. PIS/PASEP (cópia reprográfica), se tiver;
 - 19.5.6. Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
 - 20.5.7. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente ou divorciado (cópia reprográfica);
 - 19.5.8. Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
 - 19.5.9. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso (cópia autenticada);
 - 19.5.10. Outros documentos que a Prefeitura do Município de Crato-CE, julgar necessários, conforme a Lei nº 3.032/2014.
- 19.5. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CRATO/CE reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda às suas necessidades, dentro do planejamento municipal, respeitando o número de carências existentes e/ou que venham a existir, no prazo de vigência da data de publicação da Homologação deste certame.
- 19.6. Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem direito à devolução da taxa paga, se o candidato não comprovar que no ato da contratação satisfazia os requisitos básicos exigidos para a função, conforme subitem 3.1 deste Edital, ou que tinha posse da documentação exigida para o Processo Seletivo Simplificado.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelos meios de divulgação, os Editais e Comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 20.2. Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá a Secretária de Educação do Município de Crato-CE, homologar o Resultado Final, conforme conveniência e oportunidade da Administração. A homologação será publicada no Diário Oficial do Município no site www.crato.ce.gov.br.
- 20.3. A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada em caráter irrecorrível, como desistência.
- 20.4. A guarda dos documentos apresentados ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo até a conclusão e homologação do certame, que providenciará arquivo na Secretaria Municipal de Educação do Crato-CE dos documentos constantes de todo o processo.
- 20.5 Não será de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, o extravio de qualquer tipo de documento e/ou objeto pertencente aos candidatos, durante a aplicação de prova nos locais a serem divulgados.
- 20.6. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova escrita e análise curricular, a ser mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site <http://crato.ce.gov.br>.
- 20.7. Os Programas de Estudo constam do anexo IV deste Edital.
- 20.8. Os casos omissos até a publicação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- 20.9. Fica eleito o foro da Comarca de Crato-CE, para dirimir quaisquer questões relacionadas com o Processo Seletivo Simplificado, objeto integrante deste Edital.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação de Crato-CE, em 19 de Janeiro de 2018.

ANTONIA OTONITE DE OLIVEIRA CORTEZ
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – Integrante do Edital nº 001/2018. Qualificação exigida para função, carga horária e vencimentos.

Código	Especificação da Função	Pré-Requisito	Descrição Sumaria	Vagas	C/H	Vencimentos
PEF-01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física devidamente registrado No MEC e Inscrição no Conselho Regional de Classe	Planejar e ministrar aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; seleciona, apresenta e revisa conteúdos; avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar; mantém atualizados os registros de aula, a frequência e a aproveitamento escolar do aluno; informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e aproveitamento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica; participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas; participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas; participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico, do planejamento geral da escola e das propostas curriculares; apresenta propostas e contribui para o melhoramento da qualidade de ensino; participa da escolha do livro didático; participa de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos; acompanha e orienta estagiários; zela pela integridade física e moral do aluno; participa de reuniões interdisciplinares; confecciona material didático; realiza atividades extraclasse em bibliotecas, museus, laboratórios e outros; avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento; participa do processo de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular; propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho; incentiva os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares; realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade; orienta e incentiva o aluno para a pesquisa; participa do conselho de classe; prepara o aluno para o exercício da cidadania; incentiva o gosto pela leitura; desenvolve a autoestima do aluno; participa da elaboração e aplicação do regimento da escola; orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos; contribui para a aplicação da política pedagógica do Estado e o cumprimento da legislação de ensino; propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino e aprendizagem; planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento; analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar; participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação; zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; participa da gestão democrática da unidade escolar; executa outras atividades correlatas; participa de programa de treinamento, quando convocado, Executar outras atribuições correlatas.	C.R	(*)	R\$ 975,40 correspondente a 100h (20h semanais). R\$ 1.950,80 correspondente a 200h (40h semanais).
PGE-02	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Graduação em Licenciatura Plena em Geografia ou equivalente, devidamente registrado no MEC				
PHI-03	PROFESSOR DE HISTÓRIA	Graduação em Licenciatura Plena em História ou equivalente, devidamente registrado no MEC				
PLI-04	PROFESSOR DE INGLÊS	Graduação em Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês ou equivalente, fornecida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC				
PMT-05	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	Licenciatura Plena em Matemática ou equivalente, devidamente registrado no MEC				
PPI-06	PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – PARA ENSINO INFANTIL	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério (Com registro no MEC				
	PROFESSOR COM	Licenciatura Plena em				

PPF-07	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA – PARA ENSINO FUNDAMENTAL I	Pedagogia com Habilitação em Magistério (Com registro no MEC				
PLP-08	PROFESSOR DE PORTUGUÊS	Graduação em Licenciatura Plena em Letras ou equivalente, devidamente registrado no MEC				
PCI-09	PROFESSOR DE CIÊNCIAS	Graduação em Licenciatura Plena em Biologia Ou equivalente, devidamente Registrado No MEC				
PEE-10	PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	Diploma de Graduação no Curso de Pedagogia com Curso de Especialização em Educação Especial.	Planejar e ministrar aulas em cursos regulares das series iniciais do ensino infantil e fundamental, transmitindo os conteúdos teóricos - práticos pertinentes utilizando materiais e instalações apropriadas para desenvolver a formação intelectual e social dos alunos com deficiência.	C.R	(*)	

C.R: Cadastro de Reserva.

(*) Carga Horária é hora/aula e depende da carência na unidade escolar específica.

OBS: Poderão inscrever-se para a seleção, os candidatos que se enquadrem nas situações excepcionais, a seguir relacionadas, conforme Parecer nº 0582/2003 do Conselho Estadual de Educação do Ceará e legislação que fundamenta este Edital.

- Portadores de diploma de bacharel, com graduação plena, em cujo currículo tenha estudado no mínimo 180 horas dos conteúdos integrantes da disciplina para a qual se candidata.
- Portadores de certificados de pós-graduação *lato sensu*, na área da Seleção, emitidos por Instituição de Ensino Superior - IES credenciada pelo respectivo Conselho de Educação, que atendam a legislação pertinente.
- Portadores de diploma de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado) em área da Seleção, emitido por Instituição de Ensino Superior, cujos cursos tenham sido reconhecidos pelo competente Conselho de Educação.
- Alunos de curso de licenciatura, em área da Seleção, que estejam cursando, no mínimo, o sétimo semestre do curso em questão.
- Candidatos com curso superior de graduação plena (bacharelado ou licenciatura), que tenham concluído Curso Básico de Língua Estrangeira Moderna de, no mínimo, 420 horas, em área da seleção.
- Candidatos portadores de diploma de tecnólogo, emitido por IES credenciada, cujos cursos sejam reconhecidos, concorrendo para a disciplina do concurso pertinente à área de Ciências e Matemática.

ANEXO II - INTEGRANTE DO EDITAL Nº 001 / 2018.

Quadro de Pontuação de Títulos e Experiência Profissional.

Título	Mínimo	Máximo
1. Diploma de Graduação ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação na área de atuação pretendida.	05	05
2-Declaração acompanhada de Histórico Escolar quando tratar-se de candidato que esteja cursando graduação, que esteja matriculado no mínimo no penúltimo semestre do curso (licenciatura, bacharel ou de tecnólogo) compatível com a área de atuação pretendida. A Declaração deverá ter a aposição do carimbo e a assinatura do responsável legal da Instituição.	03	03
6. Curso de Capacitação na área de atuação pretendida, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	01	02
7. Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.	02	04
8. Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, limitado a 1 (um) curso.	04	04
Diploma de conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – Mestrado na área de atuação para a qual concorrerá nesse processo seletivo, ou em área correlata		
9. Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntários na área do Magistério, mínimo de 1 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos, sendo 1,0 ponto por cada ano.	01	05

Observação: O candidato só receberá pontuação em um dos itens apontados na ordem de 1 a 5.

ANEXO III A QUE SE REFERE AO EDITAL N.º 001 / 2018-SME
CURRÍCULUM VITAE PADRONIZADO

Eu, _____, candidato (a) à função de Professor Contratado por Tempo Determinado, cujo número de inscrição é _____, apresento e declaro ser de minha exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações e que os títulos, declarações e documentos a seguir relacionados são verdadeiros e válidos na forma da Lei, sendo comprovados mediante cópias, em anexo, autenticadas em cartório e/ou com atesto do órgão responsável pela inscrição, numeradas e ordenadas, num total de _____folhas, que compõem este Currículo Padronizado, para fins de atribuição de pontos, através da análise curricular pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com vistas à atribuição da nota na Prova de Títulos.

Nome do curso (Título de 01 a 05 do Anexo II). Indicar apenas 1 (um) Título em virtude de não serem cumulativos.

Nome do curso	Carga horária

Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária

Curso de Capacitação correlato com o Magistério, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, limitado a 2 (dois) cursos.

Nome do curso	Carga horária

Certificado de conclusão de Curso de Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, oferecido de acordo com as Resoluções nº 12/83,03/99 e 01/2001, do Conselho Nacional de Educação (CNE), limitado a 1 (um) curso.

Nome do Curso	Carga horária

Experiência de trabalho no exercício da função docente em sala de aula, inclusive estágios e serviços voluntário na área do Magistério, mínimo de 01 (um) ano limitado a 05 (cinco) anos.

NOME DA ESCOLA / UNIVERSIDADE	Tempo (em anos)

Crato - Ceará, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

Recebido e conferido por _____.

**ANEXO IV A QUE SE REFERE AO EDITAL Nº. 001 /2018 - SME
CONTEUDO PROGRAMATICO**

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS.

CONHECIMENTOS GERAIS – COMUNS A TODAS AS FUNÇÕES DE PROFESSOR

DIDÁTICA E LEGISLAÇÃO: 1. A Didática na formação do educador; interdisciplinaridade, planejamento de ensino; 2.projeto pedagógico; 3. avaliação no processo ensinoaprendizagem; 4. Conselho de classe; 5. Conselho escolar; 6.Fracasso escolar; 7. Educação inclusiva; 8. A Lei 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, arts. 01 a 37); 9. Estatuto da Criança e do Adolescente ECA (arts. 53 a 73, 129 a 144); 10. Parâmetros Curriculares Nacional; 11. Temas transversais: educação sexual e ética.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

A água, o solo e o ar. Noções da Matéria e Energia. A água - estados e propriedades. Ciclo da Água - O ar composição Química. Ar comprimido e ar rarefeito. Pressão e combustão. O solo: As camadas da terra, rochas e minerais. O Ambiente. Conceito da ecologia. População, comunidade, ecossistema e Biosfera. A Cadeia Alimentar. Equilíbrio e Desequilíbrio. A água, o solo, o ar e a saúde. Os seres vivos: Noções sobre a origem diversidade e classificação. Os cinco reinos. Noções sobre evolução dos vertebrados. Características gerais, sistemas e funções. Classificação dos vertebrados. Mamíferos, Aves, Répteis, anfíbios e Peixe. Noções sobre a Evolução dos Invertebrados e características gerais e classificação. Autrópodes; Moluscos; Equinodermos; Anelídeos, Asquelmintos, Platelmintos; Celenterados; Poríferos. Noções sobre a evolução dos vegetais; os grupos vegetais (criptogramas); as algas e os fungos (características e importância); O reino protista. O reino monera. Associações e adaptações do seres vivos. O homem e os demais seres vivos. O homem: células e tecidos: funções do corpo humano. Digestão. Respiração. Circulação. Exceção. Ossos e músculos. Sistema Nervoso. Órgão do sentido. Reprodução. Os genes. Matéria e Energia: propriedade da matéria. Estados físicos da matéria. Fenômenos físicos e químicos. Medidas e unidades. Átomos: Número e Massa Atômica. Elementos Químicos. Mistura e Soluções. Movimento, repouso e Inércia. Velocidade e Trajetória. Força. Ação e reação. Atrito. Energia Mecânica e Trabalho. Propriedade da luz. Prima e cores. Ondas mecânicas e eletromagnéticas. O som. O calor; sua propagação e dilatação. Corrente elétrica, atração e repulsão. Ímãs. A energia e o homem. Recursos Tecnológicos: (Noções sobre as transformações dos recursos materiais e energéticos). Matem. Coleta

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

História da Educação Física; A Função Social da Educação Física e do Esporte na Escola Parâmetros Curriculares Nacionais e o ensino da Educação Física no Ensino Fundamental. A Educação Física enquanto linguagem. Objetivos gerais e específicos da Educação Física para Educação Infantil. Tendências e abordagens pedagógicas críticas da Educação Física Escolar; Formação do Profissional da Educação Física: Compromisso, Habilidades e Competência (Política, Pedagógica, Técnica e Científica); A aprendizagem motora. O movimento e o desenvolvimento infantil e do adolescente. A cultura corporal de movimento Fundamentos de Fisiologia do Exercício. O Lúdico na Educação Física Escolar; Jogo Esporte Jogo; A Essência Lúdica; Educação Física e Criatividade; Movimento Humano do PréEscolar ao Ensino Médio; Educação Física na Escola: entraves e desentraves. Aspectos didáticos e metodológicos da Educação Física. A Educação Física para alunos com necessidades educacionais: inclusão e aspectos metodológicos. Avaliação em Educação Física.

CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

1. Educação, escola e professores: Para que ensinar; O que é Educação: Educação, valores, objetivos e prioridades; 2.

<p>Objetivos prioritários da Educação Brasileira. 3. Aspectos fundamentais da Pedagogia: Divisão da Pedagogia; O que é Didática e metodologia; Ciclo docente. 4. O que é currículo: Dimensões e planejamento de currículo; O currículo oculto e os livros didáticos; Parâmetros curriculares nacionais. 5. Planejamento - o que é e qual sua importância: Etapas do planejamento; Componentes, tipos, importância e características de um planejamento de ensino. 6. Os objetivos: importância, tipos e funções. Conteúdos: seleção e organização. 7. Como ensinar: conceitos básicos, classificação dos métodos e técnicas. Recursos de Ensino: classificação, objetivos, critérios e importância de recursos audiovisuais. Avaliação: etapas, técnicas e utilização dos resultados. 8. Motivação da aprendizagem: a atuação do professor como incentivador e outros aspectos relativos à motivação. 9. Organização e direção de uma classe escolar. 10. Modalidades especiais de educação: especial, profissional, de jovens e adultos, ensino à distância. 11. Organização formal da escola. 12. Relações humanas na escola; noções de psicologia infantil. 13. Recursos materiais. 14. Organizações auxiliares da escola. 15. Valorização do Educador. 16. Conceituação e desenvolvimento das Didáticas Especiais: Língua Portuguesa, Matemática, estudos Sociais e Ciências. 17. Desenvolvimento da História da educação no Brasil. 18. Conselhos Educacionais e Gestão Democrática.</p>
<p>CARGO: PROFESSOR ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL Identidade e diferenças na escola; Escola dos diferentes ou escolas das diferenças?; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Etapas de um estudo de caso; Roteiro para plano de atendimento educacional especializado; Decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011.</p>
<p>CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA 1. A Geografia como ciência: correntes e concepções do pensamento geográfico. 2. Os conceitos geográficos: espaço geográfico, paisagem, lugar, região, território e redes. 3. A representação cartográfica no ensino de Geografia. 4. Relação sociedade natureza: do meio natural ao meio técnico-científico-informacional. 5. O espaço urbano industrial e a dinâmica sócio espacial mundial. 6. A apropriação da natureza pelas sociedades contemporâneas e as implicações na produção do espaço geográfico. 7. A globalização e a Nova Ordem do espaço geográfico mundial. 8. Os blocos internacionais de poder e as áreas de influência. 9. O espaço brasileiro: organização e reorganização histórica do território nacional. 10. Aspectos naturais do território brasileiro: aproveitamento econômico e impactos ambientais. 11. A dinâmica demográfica brasileira. 12. O espaço agrário brasileiro e as lutas pela posse da terra. 13. Industrialização, urbanização e a organização do espaço brasileiro. 14. A configuração das regiões geoeconômicas: Ceará e Nordeste; integração e (re)organização dos espaços regionais. 15. O espaço cearense: a configuração geográfica; pós década de 1960.</p>
<p>CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA 1. Ensino de História: temas e abordagens 2. História Social e História Cultural: objetos, métodos e abordagens. 3 O Brasil e o sistema Colonial: o sistema econômico e a organização político administrativa; 4. A inserção do Brasil no sistema capitalista e na Belle Époque (1889-1930). 5. O Brasil de 1930 a 1964 – política e sociedade; 6. o neo-colonialismo, a globalização e o neoliberalismo; 7. Os governos militares; 8. A Nova República; 9. Escravidão na antiguidade: Grécia, Roma; 10. As religiões na antiguidade; 11. Feudalismo; 12. Expansão comercial: os contatos da Europa com a Ásia, África e as Américas; 13. O fim do sistema colonial: Contexto europeu; 14. As revoluções liberais; 15. A industrialização: As transformações econômicas, sociais, políticas e culturais; 16. O Imperialismo: América latina, África e Ásia; 17. As Guerras Mundiais. 18. A revolução socialista na URSS; 19. As democracias liberais; 20. A condição da mulher na História e na historiografia do Brasil.</p>
<p>CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS O ensino de língua para a comunicação; dimensões comunicativas no ensino de inglês; construção da leitura e escrita da Língua Estrangeira; a escrita e a linguagem oral do Inglês; a natureza sociointeracional da linguagem; o processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira. Interpretação de texto em inglês. Significado das palavras e excertos de textos. Texts: Interpretation and Vocabulary; Verb To Be: present and past; Personal Pronouns; Possessive Pronouns and Possessive Adjectives; Demonstrative Pronouns; phonetics; Verbs present and past; Present Continuous Tense; Simple Past Tense: regular and irregular verbs; Interrogative and negative form.</p>
<p>CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais. Operações com números naturais. Radicais- operações e racionalização de denominadores. Regra de três, juros e porcentagem. Sistema métrico decimal. Expressões Algébricas. Equações de 1º e 2º graus. Funções - produto cartesiano, relações e funções constantes, função do 1º e 2º grau. Segmentos proporcionais - razão e proporção. Geometria e Geometria banalítica. Medida de Circunferência, de volume, de capacidade, de massa, de superfície e de cumprimento. Potenciação; Trigonometria; Estatística; Metodologia do ensino da matemática.</p>
<p>CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS Leitura e interpretação de textos. Tipos e gêneros textuais. Coesão e coerência textuais. Língua falada e língua escrita. Variação linguística. Concepções de gramática e de texto. Conectores interfrásticos. Funções da linguagem. Figuras de linguagem. Significação vocabular (conotação e denotação; palavras cognatas, homônimas e parônimas; palavras sinônimas e antônimas; polissemia). Classes de palavras. Formação e estrutura de palavras. Sintaxe do período simples e do período composto. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Ortografia. Noções de fonética e fonologia. Introdução ao estudo da Literatura (literariedade, gêneros literários, versificação, estrutura da narrativa). Resumo. Paráfrase. Parâmetros.</p>

**ANEXO V DO EDITAL 001/2018- SME
CRONOGRAMA**

Divulgação do Edital	De 19 a 22 de janeiro de 2018.
Solicitação de isenção da taxa de pagamento- presencial	Dia 23/01/18, das 08h as 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação.
Publicação dos deferimentos da isenção da taxa de pagamento	Dia 24/01/18, no site www.crato.gov.ce.br
Recurso dos indeferimentos da isenção da taxa de pagamento presencial	Dia 25/01/18, na sede da Secretaria Municipal de Educação
Resultado da análise dos recursos	Dia 26/01/18, no site www.crato.gov.ce.br
Período de Inscrições – pela internet: site: www.crato.gov.ce.br	Das 08h00min do dia 25/01/18 as 23h59min do dia 28/01/18.
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	Dia 31/01/18, no site www.crato.gov.ce.br
Recursos do indeferimento de inscrição – presencial	Dia 01/02/18, na sede da Secretaria Municipal de Educação.
Resultado da análise dos recursos	Dia 02/02/18, no site www.crato.gov.ce.br
Listagem com local e sala para realização da prova	Dia 02/02/18, no site www.crato.gov.ce.br
Prova Escrita	04/02/2018– 8h às 12h.
Gabarito Preliminar	04/02/2018, as 14h – site: www.crato.ce.gov.br
Recurso do Gabarito Prova Escrita	05/02/2018 - 8h às 18h – Local de entrega: SME – Secretaria Municipal de Educação
Gabarito Oficial	05/02/2018, no site www.crato.ce.gov.com.br
Resultado da 1ª Etapa: Prova Escrita	06/02/2018, no site www.crato.gov.ce.br
Convocação para entrega de documentos para a 2ª Etapa: ANÁLISE CURRICULAR	06/02/2018/, no site www.crato.gov.ce.br
Entrega dos documentos para ANÁLISE CURRICULAR	07/02/2018 e 08/02/18, das 08h as 16h, na sede da Secretaria Municipal de Educação
Resultado da Análise Curricular	Dia 19/02/2018 – no site www.crato.ce.gov.br
Recurso do resultado Análise Curricular	20/02/2018, na sede da Secretaria Municipal de Educação
Resultado do Recurso da Análise Curricular	21/02/2018 – site Resultado Final
Resultado Final e Homologação	22/02/2018 - Site: www.crato.ce.gov.br

DIVERSAS SECRETARIAS

EDITAL N.º 03/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2017 – GABINETE DO PREFEITO (GP) e SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEINFRA) DO MUNICÍPIO DE CRATO - CE

O MUNICÍPIO DE CRATO-CE, através do GABINETE DO PREFEITO - GP, e, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA; ambos, representados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro de Reserva para Contratação Temporária de diversos servidores públicos distribuídos em inúmeros cargos no âmbito da Administração Municipal, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** e a **RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS** no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2018 – GP e SEINFRA DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, de 08 de janeiro de 2018:

1. DO RESULTADO FINAL:

1.1. Dos cargos com lotação no **GABINETE DO PREFEITO – GP (COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS ESTRUTURANTES)**:

ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	05	TAISA DE MORAIS SOARES	45,00
2.	13	SAULO MENDES TEIXEIRA	43,00
3.	14	JEFFERSON HERACLITO ALVES DE SOUZA	38,00
4.	16	PAULO ROBERTO DE ALMEIDA LIMA	38,00
5.	47	EDUARDO LUCAS ESMERALDO	35,00
6.	40	ANNA GEORGIA RODRIGUES PINHEIRO LIMA	30,00
7.	08	DION TEIXEIRA SARAIVA	5,00

TECNÓLOGO EM CONTRUÇÃO CIVIL/EDIFÍCIOS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	29	ANTONIO ALEX MATIAS LEU	25,50
2.	02	AMANDA SALVADOR DE CARVALHO NUNES	15,50

TECNÓLOGO EM TOPOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	28	FRANCISCA ANDREA SILVA CLEMENTE	5,00

1.2. Dos cargos com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA**:

ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	38	LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR	53,00
2.	33	PEDRO LUIS DOMINGUES FILHO	45,50
3.	15	MARIA SOARES VIEIRA	45,50
4.	19	MARIA VALÉRIA VIEIRA DA SILVA	45,50
5.	49	CAMILA MOREIRA FERREIRA DA FRANCA	38,00
6.	30	DAVYSON RAMON SANTOS DE CASTRO	30,50

7.	31	JOÃO VICTOR DE BRITO CAVALCANTE	27,50
8.	46	LUCAS EVANGELISTA CAVALCANTI DE SÁ	20,00
9.	34	IGOR VIEIRA MATIAS	17,50
10.	50	FRANCISCO BERTO VITORINO	15,00
11.	21	IVANLUIGI PAGEU JATAI SOBREIRA	15,00
12.	22	ROBERTO MOTA ROCHA SIEBRA	15,00
13.	36	MARIA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	15,00
14.	43	CARLOS ALBERTO OLIVEIRA CAVALCANTE	10,00
15.	17	SABRINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	10,00
16.	18	SUYARA SILVA MELO	10,00
17.	32	JOSÉ ROBERIO ALVES DE MOURA	5,00
18.	41	STEFANE CRISTINA DE MELO TEIXEIRA	5,00
19.	48	CAIO SIEBRA ALCANTARA	5,00

TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL/EDIFÍCIOS

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	25	PRISCYLLA MOREIRA MAGALHÃES	30,00
2.	09	ALECSANDRO DE SOUSA BRITO	28,00
3.	35	FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	27,50
4.	24	FÁTIMA DIAS DE OLIVEIRA	23,00
5.	23	JOSÉ RAELSON PEREIRA DE SOUZA	17,00
6.	04	EUGENIO BERNARD GONÇALVES BRITO	10,00
7.	42	CARLOS BRUNO DE AGUIAR MESQUITA	5,00

TECNÓLOGO EM TOPOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1.	37	EVANDRO MEDEIROS	25,00
2.	03	MARIA SOCORRO ROGERIA VENTURA TENORIO	15,50

2. DOS RECURSOS APRESENTADOS EM FACE DO RESULTADO PROVISÓRIO

2.1. Os RECORRENTES que tiveram sua classificação modificada, seus dados corrigidos, assim como, os desclassificados no resultado provisório que passaram a figurar no presente resultado final, tiveram seus RECURSOS DEFERIDOS. Os demais recorrentes que permaneceram com sua situação inalterada ou agravada, tiveram seus RECURSOS INDEFERIDOS; e, caso queiram estes tomar conhecimento das razões dos respectivos indeferimentos, deverão procurar no período de **22 a 24 de janeiro de 2018, das 08:00hs às 14:00hs**, na Prefeitura Municipal de Crato, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para terem acesso aos motivos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. O RESULTADO FINAL será publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://crato.ce.gov.br>, na data de 19 de janeiro de 2018.

Crato-CE, 19 de janeiro de 2018.

Fabiano Brasil Sales
Chefe de Gabinete do Prefeito

Luiz Wellington Brandão
Secretário Municipal de Infraestrutura